

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEN nº 02, 15 de maio de 2020.

Estabelece novo período e procedimentos para o trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula para discentes dos cursos do ensino técnico de nível médio e ensino de graduação, de acordo com os direcionamentos do COE-IFRJ (Comitê Operativo de Emergência), considerando a excepcionalidade pela questão da pandemia do COVID-19.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria GR/IFRJ nº 899, de 29 de maio de 2018 e, considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; as orientações nacionais do Ministério da Saúde e demais órgãos de controle quanto ao status de pandemia de COVID-19 e a necessidade de isolamento social; o Decreto Estadual nº 47.027 de 13 de abril de 2020, que prorroga as ações de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde, no estado do Rio de Janeiro; as determinações do Comitê Operativo de Emergência do IFRJ (COE-IFRJ) quanto à suspensão dos calendários acadêmicos e atividades presenciais de ensino, bem como a manutenção das atividades administrativas remotas dos servidores do corrente ano, resolve:

Art. 1º Excepcionalmente no contexto da pandemia de COVID-19, enquanto perdurar o período de suspensão dos calendários acadêmicos, e nos 30 dias (trinta dias) letivos imediatamente posteriores ao retorno das atividades letivas nos campi, abrir prazo de solicitação de trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula para todos os estudantes do Ensino Técnico de Nível Médio (ETNM) e do Ensino de Graduação (EGrad).

Art.2º No retorno das atividades letivas, a solicitação de trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula também poderão ser efetuadas de forma presencial nas secretarias dos campi.

Parágrafo único. Os procedimentos para a solicitação de trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula por e-mail são os mesmos para as solicitações nos 30 dias (trinta dias) letivos imediatamente posteriores ao retorno das atividades letivas nos campi.

Art.3º Ficam mantidos todos os demais critérios e procedimentos previstos na Instrução de Serviço nº. 01 de 28 de abril de 2020.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON

Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico